

RESUMO LEI DO PLANO DIRETOR EDIFICAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 3.925

1- TAXA DE OCUPAÇÃO - QUANTO DO TERRENO PODE OCUPAR

RESIDENCIAL 80% NO TÉRREO E SUB SOLOS
60% APARTIR DO 2º PAVIMENTO

COMERCIAL 80%

2- INDICE DE APROVEITAMENTO – QUANTO PODE CONSTRUIR

2,4 X AREA DO TERRENO

ÁREA DE USO COLETIVO NÃO COMPUTAM
PODE SER COMPRADO INDICE ATÉ 50% A MAIS

3- TAXA DE PERMEABILIDADE

20 % DA ÁREA DO TERRENO DEVE SER PERMEAVEL

4- ALTURA MAXIMA

15,50 METROS

PODE SER EDIFICADO DENTRO DO TELHADO ACIMA DOS 15,50
METROS COM COMPRA DE INDICE

5- AFASTAMENTO FRONTAL

4 METROS, EM ESQUINA 4 METROS E 2 METROS.

6- AFASTAMENTO LATERAL E FUNDOS

2 METROS APARTIR DO 2º PAVIMENTO

7- VAGAS GARAGEM

1 VAGA POR APARTAMENTO
1 VAGA POR 80 m2 COMERCIAL E SERVIÇOS
1 VAGA POR 25 m2 RESTAURANTE E CONGENERES